

Unidade: INSTITUTO DE LETRAS  
 Departamento: LETRAS ROMÂNICAS  
 Área de Conhecimento: Língua Francesa e Ensino de Língua Francesa  
 Classe: ASSISTENTE A  
 Regime de Trabalho: DE  
 Processo: 23066.066769/18-69  
 Vagas Ampla Concorrência: 1  
 Ord. Classif./ Geral Nome  
 1º Cíntia Voos Kaspary

LORENE LOUISE DA SILVA PINTO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### PORTARIA Nº 2.577, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Documento Avulso nº 23068.082742/2018-01, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20/01/2019, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 127/2016-R, publicado no DOU de 30/08/2016, homologado conforme Edital nº 01/2017-R, publicado no DOU de 20/01/2017, na parte referente à Área/Subárea: Pedagogia.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
 Em exercício

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

#### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 843, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035439/2018-43, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Educação 843/2018/DDP, para a carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, realizado pelo Núcleo de Desenvolvimento Infantil, objeto do Edital nº 058/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2018, Seção 3, página 61.

Campo de Conhecimento: Educação Física na Educação Infantil  
 Regime de Trabalho: DE  
 Vagas: 01 (uma)

Classe/Denominação/Nível: DI/Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	JOSÉ RICARDO SILVA	9,35
2º	DANIELLE TORRI	8,13
3º	RENATA MARQUES RODRIGUES	8,09
4º	MARILIA DANIELA TESSARIN WATASHI	7,78

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

#### PORTARIA Nº 844, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.018106/2018-50, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Centro de Ciências Rurais, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 3, página 106.

Campo de Conhecimento: Medicina de Família e Comunidade/Educação na Comunidade/Integração Ensino-Serviço/Semiologia/Ensino Tutorial/Habilidades Médicas/Fundamentos do SUS

Regime de Trabalho: 20 horas

Vagas: 03 (três)

Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar A/1

Lista geral:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

### UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

#### PORTARIA Nº 1.326, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A Vice-Reitora pro tempore, no exercício da Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os poderes decorrentes da lei 12.289, de 20.07.2010, publicada no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 951 do MEC de 14.09.2018, publicado no DOU de 17.09.2018, do Ministério da Educação, resolve:

Nº 1326 - Art. 1º Extinguir a Coordenação de Educação Aberta e a Distância, vinculada ao Instituto de Educação Aberta e a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Transpor o cargo de direção, código CD-04, da Coordenação de Educação Aberta e a Distância para a Corregedoria.

Art. 3º Transpor a função gratificada, código FG-02, da Corregedoria para o Setor de Acessibilidade.

Art. 4º Instituir o Núcleo Pedagógico, vinculando-o ao Instituto de Educação Aberta e a Distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Art. 5º Transpor a função gratificada, código FG-01, do Setor de Acessibilidade para o Núcleo Pedagógico.

Art. 6º Esta portaria conta com seus efeitos a partir de sua publicação.

ANDREA GOMES LINARD

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 27 e nos arts. 32 e 34 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 8.329, de 3 de novembro de 2014, e conforme costa do Processo SEI nº 17944.110155/2018-33, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a integralização de cotas pela União, em moeda corrente, no Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE, de que trata a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, no montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

#### PORTARIA Nº 499, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria a Rede de Ouvidoria do Ministério da Fazenda - RedeOuv-MF.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o disposto no Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, no inciso IV do art. 6º do Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, nos Capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica criada a Rede de Ouvidoria do Ministério da Fazenda - RedeOuv-MF, com a finalidade de fortalecer a atividade de ouvidoria no âmbito da Pasta e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, referentes aos serviços públicos prestados, no âmbito do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A RedeOuv-MF compreende as unidades responsáveis pelas atividades de ouvidoria dos seguintes órgãos, inclusive colegiados, integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Fazenda, com a seguinte composição:

- I - Secretaria-Executiva, por intermédio da Ouvidoria-Geral, que a coordenará;
- II - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Secretaria do Tesouro Nacional;
- V - Secretaria de Política Econômica;
- VI - Secretaria de Assuntos Internacionais;
- VII - Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria;
- VIII - Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência;
- IX - Secretaria de Previdência;
- X - Escola de Administração Fazendária;
- XI - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;
- XII - Conselho de Controle de Atividades Financeiras; e
- XIII - Conselho de Recurso do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º As unidades fazendárias que compõem a RedeOuv-MF deverão prestar o apoio necessário ao desempenho das atividades da Ouvidoria-Geral e à prestação de esclarecimentos, sempre que lhes forem solicitados pelo Ouvidor-Geral, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo.

§ 2º Os representantes das unidades fazendárias que compõem a RedeOuv-MF atuarão com o apoio dos órgãos singulares e colegiados para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º A recepção e o tratamento das manifestações relativas às unidades fazendárias que compõem a RedeOuv-MF dar-se-á por meio do sistema de ouvidoria vigente no Ministério da Fazenda.

§ 1º As manifestações relacionadas às entidades vinculadas ao Ministério da Fazenda que possuam unidades de Ouvidoria em sua estrutura serão encaminhadas ao respectivo Ouvidor.

§ 2º As demandas de competência das entidades vinculadas ao Ministério da Fazenda, que não possuam unidade de ouvidoria em sua estrutura, serão atendidas pela Ouvidoria-Geral.

Art. 4º Compete à Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda, sem prejuízo de outras competências que lhe forem legalmente atribuídas:

- I - elaborar relatórios periódicos da atuação da RedeOuv-MF e divulgá-los no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda; e
- II - promover e divulgar as atividades que exijam ações conjuntas e participação das unidades fazendárias integrantes da RedeOuv-MF.

Art. 5º Compete às unidades fazendárias integrantes da RedeOuv-MF, sem prejuízo de outras competências que lhes forem legalmente atribuídas:

- I - promover os recursos necessários à estruturação e à efetivação da atividade de ouvidoria no âmbito de sua competência;
- II - receber e dar tratamento adequado às demandas recebidas, observar os prazos estabelecidos, a pertinência e a qualidade da resposta endereçada ao usuário;
- III - promover e divulgar internamente as atividades de ouvidoria; e
- IV - colaborar para o aperfeiçoamento das atividades da RedeOuv-MF.

Art. 6º A Ouvidoria-Geral poderá convocar reuniões com representantes das unidades fazendárias para tratamento de questões relacionadas à atuação RedeOuv-MF.

Art. 7º As unidades fazendárias integrantes da RedeOuv-MF deverão elaborar relatórios periódicos relativos às atividades de ouvidoria a serem encaminhadas aos gestores do Órgão e à Ouvidoria-Geral com o objetivo de propor melhorias nos serviços prestados.

Parágrafo único. Os relatórios previstos no caput deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação dos tipos de manifestação recebidos no período;
- II - análise dos pontos que recorrentemente hajam sido objeto de manifestação dos usuários dos serviços públicos prestados pela unidade; e
- III - discriminação das providências adotadas.

Art. 8º O Ouvidor-Geral poderá expedir normas e instituir procedimentos-padrão para consecução das atividades de ouvidoria no âmbito do Ministério da Fazenda.

Art. 9º Ficam revogados:

- a) a Portaria do Ministro da Fazenda nº 199, de 3 de julho de 2002, publicado no Boletim de Pessoal nº 27, de 5 de julho de 2002; e
- b) o inciso V do art. 82 da Portaria do Ministro da Fazenda nº 144, de 27 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 29 de abril de 2016.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Portaria serão solucionadas pelo Ouvidor-Geral.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

#### PORTARIA Nº 500, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Comissão de Ética do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, na Portaria MF nº 39, de 18 de fevereiro de 2008, na Resolução da Comissão de Ética Pública - CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008, na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria Geral da União - CGU nº 333,



de 19 de setembro de 2013, e no item 2.10 da Ata da 179ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética Pública, de 27 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Ética do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, integrante do Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal.

Art. 2º A Comissão de Ética atuará nos casos envolvendo os agentes públicos em exercício no CARF, preservada a competência da Comissão de Ética Pública - CEP.

Art. 3º Compete ao Presidente do CARF, observando-se a legislação sobre o assunto:

I - a designação dos membros titulares e suplentes da Comissão e a publicação do seu regimento interno; e

II - a publicação do Código de Conduta Ética do CARF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/13791

Reg. Col. nº 0347/2016

Acusados	Advogados
Citibank DTVM S.A.	Marcelo Trindade (OAB/RJ nº 67.729)

Assunto: Manifestação - Produção de Provas

Diretor Relator: Carlos Alberto Rebello Sobrinho

Despacho

1. Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN (fls. 1012-1013) e a mídia acostada às fls. 1014, solicito o envio do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2015/13791 à CCP, para que esta proceda à intimação do Acusado em epígrafe, nos termos do art. 24 da Deliberação CVM nº 538/08, para que, se assim desejar, ele possa se manifestar sobre as novas provas acostadas aos autos no prazo de 15 (quinze) dias.

2. Nada obstante, considerando restar pendente a apreciação de pedido de vista formulado em 22.11.2018 pelos representantes do Acusado (fls. 1009), defiro, desde logo, o seu acesso aos autos, nos termos do art. 6º da Deliberação CVM 481, de 2005.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO

Diretor-Relator

## COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM

SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA

PAS CVM Nº 16/2013 - Docas de Imbituba

Processo Eletrônico nº 19957.000817/2015-00

Acusado	Advogados
Companhia Docas de Imbituba S.A.	André Luiz de Lima Daibes (OAB-SP nº 145.916)
Gilberto Barreto da Costa Pereira	André Luiz de Lima Daibes (OAB-SP nº 145.916)
José Manoel Joaquim	André Luiz de Lima Daibes (OAB-SP nº 145.916)
Nilton Garcia de Araújo	André Luiz de Lima Daibes (OAB-SP nº 145.916)
Roberto Villa Real Junior	André Luiz de Lima Daibes (OAB-SP nº 145.916)

Reportamo-nos à Pauta de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores publicada no DOU de 29 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 26, para informar que a Sessão de Julgamento do PAS CVM nº 16/2013, iniciada em 18 de dezembro de 2018, foi suspensa, sine die, em razão do pedido de vista dos autos feito pelo Diretor Gustavo Machado Gonzalez. Oportunamente, divulgar-se-á a data da sua continuação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO

Chefe

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza nesta data a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., C.N.P.J. 15.227.994/0001-50, a exercer a atividade de Escriturador de Valores Mobiliários, nos termos do art. 34, §2º, da Lei 6.404 e da Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 16 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE ROBERTO ADELINO DA SILVA

1 - Processo nº: 10183.001259/2003-81 - Recorrente: ARIEL LOCADORA VEIC EQUI SERV COM LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 13601.000818/2007-80 - Recorrente: TRANSPORTES FATIMA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13603.002493/2009-11 - Recorrente: DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10660.000722/2008-18 - Recorrente: MELO MACHADO CONSTRUTORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 13896.000005/2007-21 - Recorrente: FMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10680.019695/2007-20 - Recorrente: CLINICA DAS MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13603.002492/2009-77 - Recorrente: DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 13846.000793/2008-22 - Recorrente: GRUPO EDUCACIONAL ADAMANTINENSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 13603.002460/2009-71 - Recorrente: DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 13601.000817/2007-35 - Recorrente: TRANSPORTES FATIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 19515.003997/2007-62 - Recorrente: MARIA LETICIA GENTIL MOREIRA CARNEIRO NOVAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): EDGAR BRAGANCA BAZHUNI

12 - Processo nº: 13808.000054/00-50 - Recorrente: MEKAL METALURGICA KADOW LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10580.901867/2006-58 - Recorrente: SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10880.911670/2006-42 - Recorrente: TRANSAMERICA EXPO CENTER LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10880.912001/2006-98 - Recorrente: PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10880.912055/2006-53 - Recorrente: CONSTRUTORA FERREIRA DE SOUZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10880.913706/2006-22 - Recorrente: NUTRISPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10880.914176/2006-30 - Recorrente: SAO LUIZ OPERADORA HOSPITALAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 13888.000911/2005-63 - Recorrente: METALURGICA PIRACICABANA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 13888.000914/2005-05 - Recorrente: METALURGICA PIRACICABANA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 13888.000913/2005-52 - Recorrente: METALURGICA PIRACICABANA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES

22 - Processo nº: 10120.722621/2012-87 - Recorrente: PRODUTOS CERAMICOS N SA APARECIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10435.722055/2011-89 - Recorrente: E LUIS DE S SILVA PROD ODONTOLOGICOS - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10680.721715/2015-36 - Recorrente: WEBDEFAULT COMPUTADORES & SERVICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10680.723418/2011-00 - Recorrente: CLINICA RADIOLOGICA FERNANDO CARVALHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10830.726685/2012-41 - Recorrente: L.R.S. CONSTRUCOES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10830.917605/2011-83 - Recorrente: NEW TIME PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10830.917606/2011-28 - Recorrente: NEW TIME PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10830.917607/2011-72 - Recorrente: NEW TIME PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10845.720648/2012-60 - Recorrente: EDITORA JORNAL DA ORLA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10860.000085/2009-04 - Recorrente: SEBASTIAO PAIVA DE LUCA-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): EDUARDO MORGADO RODRIGUES

32 - Processo nº: 10882.724320/2012-76 - Recorrente: GRAFICA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10920.721451/2011-17 - Recorrente: IMPLANTEC ESTRUTURAS METALICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10920.721550/2011-07 - Recorrente: HIGH TECH SISTEMAS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10980.721496/2010-04 - Recorrente: ZOCCOLI SERVICOS ELETRICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 11065.001014/2010-92 - Recorrente: KLEIN KLEIN COM DE BRINDES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 11080.721639/2010-86 - Recorrente: VIA SURF COMERCIO DO VESTUARIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 11080.729311/2012-70 - Recorrente: STYLAGE MODAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 11080.729312/2012-14 - Recorrente: STYLAGE MODAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 11516.720027/2012-71 - Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL PARAISO INFANTIL LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 11516.722356/2011-75 - Recorrente: NATATORIUM ACADEMIA DE HIDROGINASTICA & NATACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

